



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2020.

HORÁRIO: 08:00hs (oito horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, possui 84 (oitenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2020.



José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº. 03 06 002/2019



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo Administrativo nº 021/2020

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página www.limacampos.ma.gov.br, ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de BDI, planilhas de Encargos Sociais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Lima Campos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 20 de março de 2020, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 20 de março de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.
- 1.5. Órgão(s) Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações contidas neste edital.
- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 1.188.606,84 (hum milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:



3.1.1. Quaisquer empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as exigências do seu art. 32:

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.6. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;



- 4.1.7. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.9. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal; e
- 4.1.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma:
 - 4.1.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa:
 - 4.1.10.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:



- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da Sessão Pública de abertura da licitação.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato durante a sessão.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes;



- 6.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital; e
- 6.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 9 deste edital.
- 6.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA.

Tomada de Preços nº 002/2020 – “Documentação para habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA.

Tomada de Preços nº 002/2020 – “Proposta de preços”

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



- 7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
 - 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
 - 7.2.2.2.1. A prova de inscrição prevista neste item, em se tratando de inscrição municipal, poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.
 - 7.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);
 - 7.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou

sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- 7.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Técnica:

- 7.2.3.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente;
- 7.2.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de

Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

Ccompactação	Und
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – com carregadeira e caminhão basculante.	(M³)

Escavação	Und
Compactação de aterros a 95% proctor normal.	(M³)

7.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável; e

7.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.

7.2.3.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, *(Contendo a planilha que originou o respectivo atestado)*, comprovando ter executado serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

Compactação	Und	Quantidade Mínima Exigida
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – com	(M³)	13.237

carregadeira e caminhão basculante.		
-------------------------------------	--	--

Escavação	Und	Quantidade Mínima Exigida
Compactação de aterros a 95% proctor normal.	(M³)	26.475

7.2.3.4. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital).

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$)

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Lima Campos;



7.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei;
- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º;
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas –



Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009;

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado; e

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.2.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:

7.2.4.2.1. Caso seja positiva a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a Presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital);

7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital);

- 7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital);
- 7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo V deste edital);
- 7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo VI deste edital);
- 7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VII deste edital);
- 7.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VIII deste edital);
- 7.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo IX deste edital);
- 7.2.14. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo X deste edital):
- 7.2.14.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo X deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 7.2.14.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 7.2.14.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 7.2.14.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.14.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou de outro órgão, ficam dispensadas de apresentar a documentação por eles abrangidas, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 7.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 3.1.1 deste Edital, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- 7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1 deste edital; e
- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, ressalvados os casos previstos na legislação aplicável a matéria.
- 7.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 7.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



- 7.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
- 7.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 7.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.9. Os documentos enumerados nos itens 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 7.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 7.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. A empresa licitante **poderá** enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na referida Secretaria localizada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração (Modelo no anexo XI deste edital) de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

9.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

9.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XII deste edital);

9.2.2. Modelo da Proposta de preços (Modelo do anexo XIII deste edital):

9.2.2.1. Planilha orçamentária, de acordo com a correspondente planilha orçamentária constante do projeto básico (Anexo XIV deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e totais, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em moeda nacional.

9.2.3. Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no orçamento analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e encargos sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contendo todas as informações solicitadas;

9.2.4. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante projeto básico, (Anexo XIV), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas:

9.2.4.1 Os cronogramas apresentados como anexos ao edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. O contratado poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação;

9.2.4.2 Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo

como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso; e

- 9.2.4.3 Caso transcorrido o prazo estabelecido no item 9.2.4.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- 9.2.5. Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (Anexo XIV), disponibilizado em CD-R, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes:
- 9.2.5.1. Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (Anexo XIV **“disponibilizado em CD-R”**), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 9.2.6. Composição de encargos sociais – conforme modelo sugerido no projeto básico (Anexo XIV **“disponibilizado em CD-R”**) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas:
- 9.2.6.1. Os itens constantes no “Modelo de composição de encargos sociais” não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- 9.2.7. Curva ABC.
- 9.3. A proposta de preço enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e, preferencialmente, por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 9.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens;
- 9.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e



- 9.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no projeto básico - Anexo XIV deste edital.
- 9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 9.5. Os documentos enumerados nos itens 9.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 9.2.1 a 9.2.7).
- 9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.8. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.



- 9.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 9.12. Os documentos exigidos nos itens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5" "9.2.6" e "9.2.7" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, e pelo representante legal da empresa.
- 9.13. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 9.14. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 9.15. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a virgula (* xx):
- 10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- 11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 11.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;
- 11.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolado(s). O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos;
- 11.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresa(s) licitante(s) presente(s);
- 11.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação da(s) proponente(s) será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e
- 11.1.1.6. O(s) envelope(s) proposta, da(s) empresa(s) inabilitada(s), ficará(ão) à disposição da(s) mesma(s), após decorrido o

prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital;

11.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico constatado in loco pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade; e

11.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão da imprensa oficial;

11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;



11.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos;

11.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura:

11.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes; e

11.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1. Desclassificação:

11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos

arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos;

11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível:

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

a.2) Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.

11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 11.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- 11.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - 11.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - 11.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 11.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 11.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento



jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - 12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - 12.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Lima Campos-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e
- 12.1.4. Recurso será dirigido ao prefeito Municipal de Lima Campos-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 13.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao prefeito municipal para homologação.

- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para assinar o contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente:
- 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CONTRATO

- 14.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo XVII deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XV deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 19.1. O prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das

propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 21.1. A minuta do contrato (anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XVI deste edital).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA.
- 22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. PENALIDADES

- 23.1. A minuta do contrato (anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. ILÍCITOS PENAIS

- 24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).
- 25.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.
- 25.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 25.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo:
- 26.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e



26.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

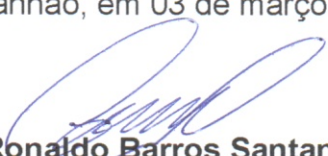
- 27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 27.2. A Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 27.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 27.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 27.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O edital também poderá ser adquirido pelo site oficial desta Prefeitura Municipal: www.limacampos.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1101.
- 27.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e ainda o projeto básico através de arquivo armazenado em compact disc – CD-R.

28. ANEXOS

- 28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 28.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;
- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 28.1.8. Anexo VIII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 28.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de enquadramento;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de visita e recebimento de informações;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços;
- 28.1.14. Anexo XIV – Projeto básico;
- 28.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;
- 28.1.16. Anexo XVI – Modelo da ordem de serviço;
- 28.1.17. Anexo XVII – Minuta do termo de recebimento provisório; e
- 28.1.18. Anexo XVIII – Minuta do termo de recebimento definitivo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2020.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº. 03 06 002/2019